



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 37/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E A CARBONARO ÁGUA MINERAL ME.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, com sede na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº - Bairro São Pedro, na cidade de Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Infraestrutura e Gestão, Sr. Marcos Tanure Sanabio, cuja competência para firmar este instrumento é oriunda da Portaria SEI nº 265, de 03/03/2021, inscrito no CPF nº 193.864.356-91, portador da Carteira de Identidade nº M580519 e do SIAPE nº 031896, tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 23071.002746/2022-33 - Pregão Eletrônico nº 0018/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, declara encerrado o Contrato nº 37/2022, firmado com a empresa A CARBONARO ÁGUA MINERAL ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.488.698/0001-02, sediada à Rua Hipólito Caron, 28 – Centro - Juiz de Fora/MG - CEP 36.013-130, Tel.: (32) 3233-2689 / (32) 3217-3771 / (32) 3233-2689 - E-mail: [tacomosedistribuidora@hotmail.com](mailto:tacomosedistribuidora@hotmail.com), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o encerramento do **Contrato nº 37/2022**, conforme documentos anexados ao processo SEI nº. 23071.002746/2022-33, em especial os de identificadores SEI nºs. 1301260, 1301264 e 1301268.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O **contrato 37/2022** está sendo encerrado em função da utilização integral do seu saldo, dada a entrega de todos os itens contratados e, considerando a inexistência de obrigações financeiras pendentes.

2.2 Podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

2.2.1 As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

2.2.2 As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3 A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

O representante legal da UFJF, assina o presente Termo de Encerramento de forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, amparado pela Portaria SEI nº 265, de 03/03/2021 e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tanure Sanabio, Pró-Reitor(a)**, em 26/05/2023, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1301364** e o código CRC **B8F0369E**.